



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 29.596

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Inclui novas iniciativas ao Plano Plurianual (PPA) 2012-2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Artigo 84, inciso V da Constituição do Estado de Sergipe, combinado com o disposto no Inciso II, do § 4º, do Artigo 16, da Lei nº 7.331, de 27 de dezembro de 2011, que aprovou o Plano Plurianual (PPA) 2012 -2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidas as iniciativas abaixo ao Anexo I do PPA 2012 -2015, nos Programas e Objetivos, conforme segue:

Programa: 0007- Educação Básica

Objetivo: 0029 - Possibilitar o aporte técnico estrutural e financeiro às unidades escolares, de modo a viabilizar uma gestão de qualidade e o efetivo funcionamento das escolas.

Iniciativa: 0886 - Assegurar a universalização do Programa de Alimentação Escolar na Rede Estadual de Ensino

Programa: 0024 - Gestão e Proteção Ambiental e dos Recursos Hídricos

Objetivo: 0122 – Fortalecer a gestão regionalizada e integrada dos resíduos sólidos no Estado de Sergipe com vistas à extinção dos lixões e a implementação da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Iniciativa: 0887 - Inclusão Socioambiental para a Gestão de Recicláveis

Objetivo: 0123 – Suprir o órgão gestor de recursos hídricos do Estado de instrumentos capazes de promover a gestão eficiente e eficaz da água nas suas bacias hidrográficas.

Iniciativa: 0888 - Sala de Situação Hidrometeorológica

Programa: 0025 – Águas de Sergipe

Objetivo: 0128 – Fortalecer as instituições responsáveis pelas políticas agrícolas de Estado e promover melhorias estruturais e de eficiência operacional da infraestrutura hídrica da bacia hidrográfica do rio Sergipe, notadamente da sub-bacia do rio Jacarecica, propiciando a recuperação, proteção e o potencial aproveitamento sustentável de seus recursos naturais, com resultados mais efetivos de desenvolvimento econômico e social.

Iniciativa: 0889 - Controle de Uso de Agrotóxicos para Perímetros Irrigados

Iniciativa: 0890 - Proteção de Reservatórios e Segurança de Barragens

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



GOVERNO DE SERGIPE

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 21 de Novembro de 2013: 192º da Independência e 125º da República.

JACKSON BARRETO LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Jose Macedo Sobral
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão,
Em Exercício

Pedro Marcos Lopes
Secretário de Estado de Governo